

GUARDE AS CONTAS DE ÁGUA

APÓS O NOVO CÓDIGO CIVIL ENTRAR EM VIGOR, MUITO SE FALOU DA ALTERAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL, OU SEJA, O PRAZO PARA QUE A CONCESSIONÁRIA COBRE O QUE ENTENDE DEVIDO DE 20 PARA 05 ANOS. BEM, O STJ DECIDIU NO SENTIDO DE QUE A CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DETÉM NATUREZA TARIFÁRIA E DE QUE A AÇÃO PARA A SUA COBRANÇA PRESCREVE EM 20 ANOS. ENTÃO, VAMOS GUARDAR NOSSAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, E SEU COMPROVANTE DE PAGAMENTO, POR PELO MENOS 20 ANOS, JÁ QUE ISSO FACILITARÁ A DEFESA EM EVENTUAIS AÇÕES DE COBRANÇA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA, BEM COMO VIABILIZA PROVA EM CASO DE PAGAMENTO A MAIOR, CUJO RESSARCIMENTO PODE SER PLEITEADO.

O STJ TAMBÉM DECIDIU NO MÊS DE SETEMBRO PASSADO, QUE A COBRANÇA DE TARIFA DE ÁGUA FIXADA PELO SISTEMA PROGRESSIVO, DE ACORDO COM AS CATEGORIAS DE USUÁRIOS E AS FAIXAS DE CONSUMO, É POSSÍVEL E LEGÍTIMA, EIS QUE ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO ESTIMULANDO O USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS.

IMPORTANTE RESSALTAR TAMBÉM QUE, EMBORA O USUÁRIO DOS SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA, SEJA EFETIVAMENTE TIDO POR CONSUMIDOR, NÃO SE PODE PENSAR “ELES QUE PROVEM QUE EU DEVO”, EIS QUE A BOA-FÉ É PRINCÍPIO DO DIREITO QUE O CONSUMIDOR DEMONSTRA ATRAVÉS DE FATURAS E PAGAMENTOS. EM CASO DE ERRO NA COBRANÇA, PARA MAIS OU PARA MENOS, A SUA PROTEÇÃO ESTÁ EM TER A MÃO A COBRANÇA E O PAGAMENTO.

AQUELES CONSUMIDORES QUE POSSUEM DÉBITOS JUNTO À CONCESSIONÁRIA PODEM REQUERER PARCELAMENTOS DIRETAMENTE COM A ENTIDADE OU ATRAVÉS DO PROJETO CONCILIAR É LEGAL, JUNTO AO JUDICIÁRIO GAÚCHO.

MANTENHA SEUS ENCANAMENTOS REVISADOS E SE CONSTATAR VAZAMENTO OCULTO INFORME SUA CONCESSIONÁRIA PARA QUE SEJAM REVISADOS OS CONSUMOS ANTERIORES, ESTA NÃO PODE SE NEGAR A LHE FORNECER OS ABATIMENTOS, E DEVOLVER-LHE OS VALORES PAGOS POR ESSE TIPO DE VAZAMENTOS. É ASSIM: CONTA GUARDADA, CONSUMIDOR PROTEGIDO!

Dra. Karla Janaína de Souza Costa
OAB/RS 61.740.